



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05.08.96
Assinado por ...
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI No 1061/96, de 05 de agosto de 1.996

"RATIFICA ASSINATURA DO PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL, EM CONVENIO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTEN-
CIA AO ESTUDANTE; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Che-
fe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Nova
Bassano(RS), em Convênio firmado com a Fundação de Assistência ao
Estudante - FAE.

Parágrafo Único - O objetivo do Convênio, é a
descentralização do programa de alimentação escolar, aos alunos
matriculados na Pré-Escola e no ensino fundamental, da rede muni-
cipal e estadual das zonas urbana e rural e entidades filantrôpi-
cas, garantindo pelo menos uma refeição diária, com o mínimo de
350 kilocaloria e 9 gramas de proteínas.

Art. 2º - O Convênio tem vigência até 28 de
fevereiro de 1.999 e prevê na primeira etapa, um desembolso por
parte da FAE, no valor de R\$25.693,00.

Art. 3º - As obrigações concernentes ao Muni-
cípio, constam expressamente na cláusula II do Convênio e as
obrigações da FAE, constam na cláusula III.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da
presente Lei Municipal, fotocópia do Convênio firmado entre as
partes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamen-
tária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-
NO(RS), aos cinco dias do mês de agosto de um mil novecentos e
noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração